



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº  
6.662/02

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

 SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO WELLINGTON DIAS	PT	PI	

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

**Dê-se ao *caput* do art. 1º do projeto a seguinte redação:**

**“Art. 1º Fica estruturada a Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, no âmbito da Administração Pública Federal, composta dos cargos efetivos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não estejam organizados em carreiras, integrantes dos Quadros de Pessoal dos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social, e do Trabalho e Emprego, e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, enquadrando-se os servidores ativos, os aposentados e pensionistas, de acordo com as respectivas denominações, atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela de vencimentos, conforme o constante do Anexo I.”**

**JUSTIFICATIVA**

A redação do *caput* do art. 1º precisa ser harmonizada com o § 4º do mesmo artigo, que prevê que os aposentados serão enquadrados na nova situação segundo a posição em que se encontravam no momento da passagem para a inatividade.

Assim, para que não parem dúvidas, é necessário explicitar no *caput* o direito dos aposentados ao enquadramento, motivo pelo qual solicitamos e contamos com o valoroso apoio dos nobres Parlamentares da Câmara dos Deputados para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA\_\_\_\_\_  
ASSINATURA